REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

## DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA

## FORNECIMENTO DE CARIMBOS E ACESSÓRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

1. **DA JUSTIFICATIVA**
	1. Pelo frequente recebimento de solicitações de carimbos oriundas das diversas unidades deste Tribunal, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ora devido a mudanças na estrutura organizacional do TRF5, ou ainda para substituição de carimbos face ao desgaste natural;
	2. As quantidades estimadas de fornecimento foram apontadas com base no histórico de consumo nos anos anteriores, na sazonalidade de algumas solicitações, que por vezes são acentuadas devido às reestruturações organizacionais.
2. **DO OBJETO**
	1. Contratação de empresa especializada para fornecer carimbos auto-entintados, de madeira, resinas e tintas de carimbos, **sob demanda**, em conformidade com as especificações e estimativas de consumo constantes da Tabela que segue, durante o exercício de 2017:

| **LOTE ÚNICO** |
| --- |
| **Item** | **Descrição** | **Qtd. Anual Estimada (Und)** | **Código Catmat/Catser** |
| 1 | Carimbo auto-entintado, ref. 4910, medindo aproximadamente 25 x 8mm | 1 |

|  |  |
| --- | --- |
| 111090 |  Carimbo - Pré / Auto Entintado |

 |
| 2 | Carimbo auto-entintado, ref. 4911, medindo aproximadamente 37 x 13mm | 70 |

|  |  |
| --- | --- |
| 111090 |  Carimbo - Pré / Auto Entintado |

 |
| 3 | Carimbo auto-entintado, ref. 4912, medindo aproximadamente 46 x 17mm | 30 |

|  |  |
| --- | --- |
| 111090 |  Carimbo - Pré / Auto Entintado |

 |
| 4 | Carimbo auto-entintado, ref. 4913, medindo aproximadamente 57 x 21mm | 10 |

|  |  |
| --- | --- |
| 111090 |  Carimbo - Pré / Auto Entintado |

 |
| 5 | Carimbo auto-entintado, ref. 4915, medindo aproximadamente 69 x 24mm | 10 |

|  |  |
| --- | --- |
| 111090 |  Carimbo - Pré / Auto Entintado |

 |
| 6 | Carimbo auto-entintado, ref. 4916, medindo aproximadamente 69 x 9mm | 1 |

|  |  |
| --- | --- |
| 111090 |  Carimbo - Pré / Auto Entintado |

 |
| 7 | Carimbo auto-entintado redondo, ref. 4930 ou 4923, medindo aproximadamente 29mm de diâmetro | 10 |

|  |  |
| --- | --- |
| 111090 |  Carimbo - Pré / Auto Entintado |

 |
| 8 | Carimbo auto-entintado, ref. 4924, medindo aproximadamente 39 x 39mm | 1 |

|  |  |
| --- | --- |
| 111090 |  Carimbo - Pré / Auto Entintado |

 |
| 9 | Carimbo auto-entintado, ref. 4926, medindo aproximadamente 74 x 37mm | 30 |

|  |  |
| --- | --- |
| 111090 |  Carimbo - Pré / Auto Entintado |

 |
| 10 | Carimbo auto-entintado, ref. 4927, medindo aproximadamente 59 x 39mm | 10 |

|  |  |
| --- | --- |
| 111090 |  Carimbo - Pré / Auto Entintado |

 |
| 11 | Carimbo datador auto-entintado, ref. 4724, medindo aproximadamente 39 x 39mm | 4 |

|  |  |
| --- | --- |
| 73946 |  Carimbo - Datador |

 |
| 12 | Carimbo datador auto-entintado, ref. 4727, medindo aproximadamente 59 x 39mm | 4 |

|  |  |
| --- | --- |
| 73946 |  Carimbo - Datador |

 |
| 13 | Carimbo datador auto-entintado, ref. 4750, medindo aproximadamente 40 x 23mm | 1 |

|  |  |
| --- | --- |
| 73946 |  Carimbo - Datador |

 |
| 14 | Carimbo datador redondo auto-entintado, ref. 4740, medindo aproximadamente 39 mm de diâmetro. | 2 |

|  |  |
| --- | --- |
| 73946 |  Carimbo - Datador |

 |
| 15 | Carimbo auto-entintado, ref. 4928, medindo aproximadamente 59 x 32mm | 2 |

|  |  |
| --- | --- |
| 111090 |  Carimbo - Pré / Auto Entintado |

 |
| 16 | Carimbo de madeira pequeno, medindo até 25 x 60mm | 5 |

|  |  |
| --- | --- |
| 32956 |  Componentes Carimbo |

 |
| 17 | Carimbo de madeira médio, medindo de 26 x 60mm até 40 x 85mm | 5 |

|  |  |
| --- | --- |
| 32956 |  Componentes Carimbo |

 |
| 18 | Carimbo de madeira grande, medindo de 41 x 85mm até 50 x 100mm | 5 |

|  |  |
| --- | --- |
| 32956 |  Componentes Carimbo |

 |
| 19 | Resina para carimbo, ref. 4911, medindo aproximadamente 37 x 13mm | 5 |

|  |  |
| --- | --- |
| 165425 |  Resina Carimbo |

 |
| 20 | Resina para carimbo, ref. 4912, medindo aproximadamente 46 x 17mm | 5 |

|  |  |
| --- | --- |
| 165425 |  Resina Carimbo |

 |
| 21 | Resina para carimbo, ref. 4913, medindo aproximadamente 57 x 21mm | 5 |

|  |  |
| --- | --- |
| 165425 |  Resina Carimbo |

 |
| 22 | Resina para carimbo, ref. 4915, medindo aproximadamente 69 x 24mm | 5 |

|  |  |
| --- | --- |
| 165425 |  Resina Carimbo |

 |
| 23 | Resina para carimbo, ref. 4926, medindo aproximadamente 74 x 37mm | 5 |

|  |  |
| --- | --- |
| 165425 |  Resina Carimbo |

 |
| 24 | Resina para carimbo, ref. 4927, medindo aproximadamente 59 x 39mm | 5 |

|  |  |
| --- | --- |
| 165425 |  Resina Carimbo |

 |
| 25 | Resina para carimbo, ref. 4930, medindo aproximadamente 29mm de diâmetro | 5 |

|  |  |
| --- | --- |
| 165425 |  Resina Carimbo |

 |
| 26 | Tinta à base de água para carimbo automático, em embalagem de 28ml ou 30ml, cor preta, azul ou vermelha | 10 |

|  |  |
| --- | --- |
| 32417 |  Tinta de Carimbo |

 |
| 27 | Carimbo datador 4810 | 1 |

|  |  |
| --- | --- |
| 73946 |  Carimbo - Datador |

 |

* 1. As quantidades indicadas baseiam-se em previsões de consumo, não sendo definitivas, isto é, poderão sofrer supressões ou acréscimos dependendo da demanda verificada durante o período contratual.
1. **DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**
	1. Os **carimbos comuns**, fornecidos nos tamanhos pequeno, médio, grande e extragrande, terão as seguintes características: base em madeira envernizada, cabo em plástico ou madeira com indicador de posição para o polegar, e superfície de impressão em resina fotopolimérica.
	2. O carimbo de madeira **pequeno** terá as dimensões de até 2,5 x 6,0cm, ou até 15cm².
	3. O carimbo **médio** terá dimensões acima de 2,5 x 6,0cm até 4,0 x 8,5cm, ou acima de 15 cm² até 34cm².
	4. O carimbo **grande** terá dimensões acima de 4,0 x 8,5cm até 5,0 x 10,0cm, ou acima de 34cm² até 50cm².
	5. As dimensões serão aferidas pelo maior comprimento e pela maior largura da mancha impressa (dizeres).
	6. Caso haja a necessidade excepcional de carimbos que fujam dos limites acima descritos, suas dimensões serão transformadas em área (centímetros quadrados). Desta área far-se-á uma equivalência para tantos carimbos de medidas pré-definidas quanto necessários. [Exemplo: carimbo nas dimensões 6,5 x 18cm = área de 118cm², que equivale a dois carimbos grandes (2 x 50cm²) e um carimbo médio (até 24cm²).
	7. Os **carimbos automáticos** serão fornecidos a partir de tamanhos padronizados, discriminados no item 2.1 deste Termo de Referência, variando-se apenas os dizeres neles aplicados. Suas características serão: carimbo automático auto-entintado com placa de texto nas dimensões preestabelecidas, acompanhado de almofada substituível com tinta **preta, azul ou vermelha** com os respectivos dizeres gravados em resina fotopolimérica.
	8. As resinas para carimbos auto-entintados, quando solicitadas, deverão vir acompanhadas das respectivas fitas dupla-face já aderidas para fixação no(s) carimbo(s) a ser(em) reciclado(s).
	9. Na eventualidade de solicitação de mais de **03 (três)** resinas para carimbos auto-entintados em um único pedido, a empresa CONTRATADA deverá proceder ao recolhimento dos respectivos carimbos; confeccionar e afixar as novas resinas e efetuar a devolução dos equipamentos dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2, acrescentando-se mais **01 (um) dia útil** aos prazos ali descritos.
	10. Cada material deverá ser embalado e acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado.
	11. A Solicitação de Carimbo e/ou acessório (**Solicitação de Fornecimento**) constitui-se na autorização para fornecimento do material.
	12. A partir do recebimento da comunicação oficial da existência de nova **Solicitação de Fornecimento**, os modelos de carimbos deverão ser retirados pela CONTRATADA na **Seção de Compras**, ou noutro setor que o TRF5 indicar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.
	13. O encaminhamento da Solicitação **de Fornecimento** contendo os modelos de carimbos ou resinas também poderá se feito por meio de fac-símile (fax) ou de mensagem de correio eletrônico (e-mail), ficando a critério do Tribunal definir a forma mais conveniente, ou simplesmente deixar os modelos à disposição para retirada da CONTRATADA.
	14. O TRF5 não ficará obrigado a requisitar as quantidades estimadas, haja vista a natureza eventual dos pedidos. Por isso, o fornecimento dar-se-á sob demanda.
2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DE EXECUÇÃO**
	1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial em **01 de janeiro de 2017** e termo final em **31 de dezembro de 2017**.
	2. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços **até o 1º (primeiro) dia útil** após o início de sua vigência.
3. **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
	1. A CONTRATADA efetuará o entrega, sem custo adicional, dos carimbos e/ou acessórios na Divisão de Material e Patrimônio, localizada no térreo do prédio anexo ao Edifício Sede do TRF da 5ª Região, o qual se encontra situado no Cais do Apolo, S/N, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife – PE – CEP: 50.030-908, no horário das 10:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.
	2. O prazo máximo para a entrega dos objetos licitados, contar-se-á a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Solicitação de Carimbo e/ou acessório (**Solicitação de Fornecimento**), cujo modelo consta do Anexo “A” deste Termo de Referência, respeitando-se os seguintes prazos:
		1. De 01 (uma) a 50 (cinquenta) unidades, até **03 (três) dias úteis**;
		2. Acima de 50 (cinquenta) a 100 (cem) unidades, até **04 (quatro) dias úteis**; e
		3. Acima de 100 (cem) unidades, até **05 (cinco) dias úteis**.
	3. A CONTRATADA deverá retirar no local e prazo indicados no subitem 3.13 do Termo de Referência os modelos de carimbos que seguirão para a confecção, salvo quando o CONTRATANTE definir outra forma de disponibilização dos modelos.
4. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**
	1. O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pela Divisão de Material e Patrimônio deste Tribunal.
5. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
	1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
		1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
		2. **Definitivamente**, até **05 (cinco) dias** úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
	2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
		1. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
	3. O fornecedor terá prazo de **02 (dois) dias úteis** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região, sem qualquer custo adicional para o TRF da 5ª Região.
		1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
	4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
		1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
		2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Solicitação de Fornecimento;
		3. Entrega no prazo, no local e nos horários previstos neste Termo de Referência.
	5. O recebimento definitivo dar-se-á:
		1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
		2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
	6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.
	7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Divisão de Material e Patrimônio do TRF da 5ª Região, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.
6. **DO PRAZO DE GARANTIA**
	1. Os prazos de garantia, **contados a partir do recebimento definitivo**, contra defeitos e/ou vícios de fabricação serão de, no mínimo:
		1. 06 (seis) meses para os carimbos auto-entintados e de madeira; e
		2. 03 (três) meses para as resinas e tintas de carimbos.
7. **DA FISCALIZAÇÃO**
	1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Núcleo de Assessoramento e Apoio Administrativo do TRF da 5ª Região, através de servidor designado, que também será responsável pelo seu recebimento e atesto do documento de cobrança.
	2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.
	3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.
	4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
	5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
	2. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
	3. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
	4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
	5. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;
	6. Prestar garantia, durante os prazos indicados no subitem 8.1 deste Termo de Referência, para os carimbos de sua fabricação que vierem a apresentar defeitos sob condições normais de uso, tais como: colagem da resina, substituição da base de madeira, fixação do cabo ou, quando estas providências não forem suficientes, a substituição do carimbo, conforme prazos definidos no subitem 7.3, sem qualquer ônus para o Tribunal.
	7. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas dependências do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.
	8. A CONTRATADA deverá, logo após a assinatura do instrumento contratual, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, manter/instalar representante/filial/escritório no Recife e/ou Região Metropolitana, para a perfeita execução do objeto contratado.
	9. Apresentar documento de fornecimento em **02 (duas) vias**, uma das quais será devolvida com recibo do responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal;
	10. Apresentar documento de cobrança com o valor correspondente ao fornecimento do mês de referência, até o 5ª dia útil do mês subsequente, contendo nele próprio ou em documento adjacente a discriminação dos carimbos e ou acessórios entregues naquele período, agrupando os quantitativos de acordo com cada Solicitação de Fornecimento ocorrida;
	11. Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
	12. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado;
	13. Comunicar por escrito ao fiscal do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
	14. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
	15. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
	16. A licitante vencedora deverá observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
	17. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
		1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.
	18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
		1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.
	19. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
	20. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;
	21. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
9. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
	1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações deste Termo de Referência;
	2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades relacionadas ao fornecimento ou à prestação da assistência técnica;
	3. Permitir o livre acesso ao pessoal técnico autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes;
	4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
	5. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração no prazo estabelecido neste termo.
	6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento Contratual.
10. **DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - ANS**
	1. O processo de avaliação do fornecimento a ser prestado pela empresa CONTRATADA terá como base o atendimento aos padrões, condições e especificações definidas neste Termo de Referência.
	2. Para mensuração dos níveis de qualidade esperados na prestação do serviço será adotado o Acordo de Nível de Serviço (ANS), conforme **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência, por meio do qual, mediante a adequação dos pagamentos aos resultados efetivamente obtidos, verificar-se-á se os resultados contratados foram realizados nos prazos e condições exigidos.
11. **DAS PENALIDADES**

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

* 1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar a execução do objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
		1. Entende-se como ato de início da execução do objeto contratado a comprovação documental do cumprimento do item 10.8 deste Termo de Referência.
	2. O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
		1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
		2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.
	3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
	4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

* 1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
	2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
	3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
	4. O TRF da 5ª Região poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
	5. Além das penalidades citadas, à CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
	6. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.
	7. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

1. **DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

* 1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, o quantitativo carimbos e/ou acessórios efetivamente fornecidos, a marca dos produtos ofertados, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
	2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

b) Certidão de regularidade com o FGTS;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

* 1. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado no térreo do Edifício Sede, situado na Av. Cais do Apolo, s/nº - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.
	2. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
	3. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado, **mensalmente**, mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
		1. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança descontadas as glosas, se for o caso, conforme Acordo de Nível de Serviços - ANS.
		2. Para os demais inadimplementos que não estão previstos no Acordo de Nível de Serviços - ANS, serão aplicadas as penalidades previstas no item 13 deste Termo de Referência, através de processo administrativo.
	2. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
		1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
		2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
		3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
		4. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
		5. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;
		6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA
	3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| EM | = | Encargos Moratórios; |
| N  | = | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |
| VP  | = | Valor da parcela a ser paga; |
| I  | = | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: |
|  |  | I = (TX/100) → I = (6/100) → I = 0,00016441. 365

TX = Percentual da taxa anual = 6% |

1. **DO REAJUSTE**
	1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto.
	2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

**R= V x I – Io**

 **Io**

**Sendo**:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da locação;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

* 1. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
	2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.
	3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajustem de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
	4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
	5. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
	6. O prazo referido no item 15.5 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
	7. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.
	8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante do edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado.
	9. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
	10. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
1. **DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
	1. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

| **LOTE ÚNICO** |
| --- |
| **Item** | Qtde.estimada**anual** | Und | **Descrição** | **Preço Unitário** | **Preço Total** |
| 1 | 1 | Und | Carimbo auto-entintado, ref. 4910, medindo aproximadamente 25 x 8mm |  |  |
| 2 | 70 | Und | Carimbo auto-entintado, ref. 4911, medindo aproximadamente 37 x 13mm |  |  |
| 3 | 30 | Und | Carimbo auto-entintado, ref. 4912, medindo aproximadamente 46 x 17mm |  |  |
| 4 | 10 | Und | Carimbo auto-entintado, ref. 4913, medindo aproximadamente 57 x 21mm |  |  |
| 5 | 10 | Und | Carimbo auto-entintado, ref. 4915, medindo aproximadamente 69 x 24mm |  |  |
| 6 | 1 | Und | Carimbo auto-entintado, ref. 4916, medindo aproximadamente 69 x 9mm |  |  |
| 7 | 10 | Und | Carimbo auto-entintado redondo, ref. 4930 ou 4923, medindo aproximadamente 29mm de diâmetro |  |  |
| 8 | 1 | Und | Carimbo auto-entintado, ref. 4924, medindo aproximadamente 39 x 39mm |  |  |
| 9 | 30 | Und | Carimbo auto-entintado, ref. 4926, medindo aproximadamente 74 x 37mm |  |  |
| 10 | 10 | Und | Carimbo auto-entintado, ref. 4927, medindo aproximadamente 59 x 39mm |  |  |
| 11 | 4 | Und | Carimbo datador auto-entintado, ref. 4724, medindo aproximadamente 39 x 39mm |  |  |
| 12 | 4 | Und | Carimbo datador auto-entintado, ref. 4727, medindo aproximadamente 59 x 39mm |  |  |
| 13 | 1 | Und | Carimbo datador auto-entintado, ref. 4750, medindo aproximadamente 40 x 23mm |  |  |
| 14 | 2 | Und | Carimbo datador redondo auto-entintado, ref. 4740, medindo aproximadamente 39 mm de diâmetro. |  |  |
| 15 | 2 | Und | Carimbo auto-entintado, ref. 4928, medindo aproximadamente 59 x 32mm |  |  |
| 16 | 5 | Und | Carimbo de madeira pequeno, medindo até 25 x 60mm |  |  |
| 17 | 5 | Und | Carimbo de madeira médio, medindo de 26 x 60mm até 40 x 85mm |  |  |
| 18 | 5 | Und | Carimbo de madeira grande, medindo de 41 x 85mm até 50 x 100mm |  |  |
| 19 | 5 | Und | Resina para carimbo, ref. 4911, medindo aproximadamente 37 x 13mm |  |  |
| 20 | 5 | Und | Resina para carimbo, ref. 4912, medindo aproximadamente 46 x 17mm |  |  |
| 21 | 5 | Und | Resina para carimbo, ref. 4913, medindo aproximadamente 57 x 21mm |  |  |
| 22 | 5 | Und | Resina para carimbo, ref. 4915, medindo aproximadamente 69 x 24mm |  |  |
| 23 | 5 | Und | Resina para carimbo, ref. 4926, medindo aproximadamente 74 x 37mm |  |  |
| 24 | 5 | Und | Resina para carimbo, ref. 4927, medindo aproximadamente 59 x 39mm |  |  |
| 25 | 5 | Und | Resina para carimbo, ref. 4930, medindo aproximadamente 29mm de diâmetro |  |  |
| 26 | 10 | Und | Tinta à base de água para carimbo automático, em embalagem de 28ml ou 30ml, cor preta, azul ou vermelha |  |  |
| 27 | 1 | Und | Carimbo datador 4810 |  |  |
| **PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO** |  |

As medidas poderão ser cotadas com variações de até 2(dois) mm, para mais ou para menos.

* 1. Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual, além da placa de texto a ser inserida nos carimbos, cuja redação será fornecida pelo gestor do contrato quando da solicitação.
1. **DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**
	1. Modalidade: Pregão Eletrônico.
	2. Tipo: Menor Preço por Lote.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço por Lote, considerando a natureza da contratação, bem como a necessidade de uma padronização dos carimbos a serem confeccionados, além de uma melhor operacionalização/gestão do contrato a ser celebrado.

* 1. Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa. Lei Complementar n° 123/06 e Decreto Federal nº 6.204/2007.

Justificativa: Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

* 1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Recife, 04 de outubro de 2016.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

## DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

# ANEXO ÚNICO - Termo de Referência

1. **ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS**
	1. O Acordo de Nível de Serviços define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço de fornecimento de carimbos e/ou acessórios e as respectivas supressões no pagamento, se for o caso.
	2. Caso não seja atingido o nível de qualidade esperado na prestação do serviço de fornecimento o valor mensal a ser pago à CONTRATADA será reduzido, conforme subitem 1.4 deste Anexo.
	3. O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de ANS será de 30 (trinta) dias.
	4. Acordo de Nível de Serviço:

**Tabela 1 - ANS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Tipo**  | **Prazo para atendimento inicial**  | **Prazo para conclusão**  | **Índice de desconto [IDSRA]****(ao dia)** |
| 1 | Solicitação carimbos e/ou acessórios  | Data da Solicitação de Fornecimento | 03 (três), 04 (quatro) ou 05 (cinco) dias úteis (dependendo do quantitativo) | 0,2% |
| 2 | Substituição de carimbos e/ou acessórios considerados insatisfatórios quando do seu recebimento provisório  | Data da Notificação | 02 (dois) dias úteis | 0,2% |
| 3 | Substituição de carimbos e/ou acessórios no prazo de garantia.  | Data da Notificação | 02 (dois) dias úteis | 0,2% |

**Tabela 2 - PDP**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Razão percentual do valor da Solicitação em atraso frente ao valor total dos serviços realizados no mês** | **Percentual de Desconto Primário (PDP)** |
| 1 | De 1% até 29% do valor da nota fiscal/fatura mensal | 1% |
| 2 | De 30% até 59% do valor da nota fiscal/fatura mensal | 2% |
| 3 | 60% ou mais do valor da nota fiscal/fatura mensal | 3% |

* 1. Quando houver atraso nos prazos de atendimento de conclusão do serviço definidos na Tabela 1 - ANS, o serviço será considerado como atendido fora do prazo.
	2. Na Solicitação de Fornecimento/Notificação, o CONTRATANTE classificará o tipo do serviço (Tabela 1 - ANS).
	3. Os serviços que forem concluídos fora do prazo previsto no ANS ainda assim deverão ser executados pela CONTRATADA, sendo levados em conta os relativos percentuais de descontos por dia de atraso.
	4. Fórmula para cálculo de desconto na fatura mensal:



**Equação 1**

Ou por extenso:

DFM = VDSF1 + VDSF2 + ... + VDSFn

VDSF1 = VSF1 x (PDP + IDSRA1 x NDA1)

VDSF2 = VSF2 ( (PDP + IDSRA2 x NDA2)

VDSFn = VSFn x (PDP + IDSRAn x NDAn)

Em que:

* VDSF = Valor do desconto da Solicitação de Fornecimento
* DFM → Desconto na Fatura Mensal.
* PDP → Percentual de Desconto Primário: Percentual de desconto sobre o valor de cada Solicitação de Fornecimento atendida fora do prazo - dias. (Tabela 2).
* IDSRAi → Índice de desconto por serviço realizado com atraso.
* NDAi → Número de dias de atraso para conclusão do serviço:
* n: Número de serviços atrasados.
1. **SIMULAÇÃO DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

Supondo que em um determinado mês, o CONTRATANTE requisitou 3 (três) serviços constantes na Tabela 1. Segue a análise e cálculo do desconto na fatura mensal do mês em referência:

* Número total de serviços requisitados: 3
* Valor da 1ª Solicitação de Fornecimento: R$300,00
* Valor da 2ª Solicitação de Fornecimento: R$80,00
* Valor da 3ª Solicitação de Fornecimento: R$120,00
* Valor total mensal dos serviços: R$500,00
* Número de serviços atrasados: 1 → n = 1 (3ª Solicitação)
* Considerando que a solicitação em atraso foi a 3ª e que o valor dela representa 24% (120/500) do valor total dos serviços no mês, isto é, dentro da margem do item 1 da tabela 2, o valor do PDP será de 1 % (um por cento).
* Tipo de serviço em atraso, conforme a tabela 1: tipo 1; equivale a 0,2% por dia de atraso
* Total de dias em atraso: 3 dias;
* Considerando que o desconto por dia de atraso definido no item 1 da Tabela 1 é de 0,2% → NDA1 = 3 e IDSRA1 = 0,2

Mediante os dados apresentados, segue abaixo a aplicação da fórmula para obtenção do desconto da Fatura Mensal (DFM):

VDSF3 = R$120 x (1% + 0,2% x 3)

VDSF3 = R$120 x (1% + 0,6%)

VDSF3 = R$120 X 1,6%

VDSF3 = 120 x 0,016

VDSF3 = R$1,92

DFM = R$1,92

Segundo a memória de cálculo acima, o desconto aplicado ao valor nominal da fatura mensal será de R$1,92 (um real e noventa e dois centavos).

Assim, o valor a ser pago no mês em questão será o valor da nota fiscal/fatura menos o valor do desconto, isto é:

Valor da nota fiscal/fatura = R$500,00

Valor do desconto = R$1,92

Valor a ser pago = R$498,08